

LEI Nº 2541, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

06 - Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa
06.02 - Departamento de Recursos Humanos
04.128.0036.2.007 - Manutenção de Pessoal 418:3.3.91.36.00.00.00.00.1000-Outros Serv.Terc. Pes. FísicaR\$ 8.000,00

09 - Secretaria de Educação
09.02 - Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.019 - Manutenção MDE 5%
67:3.3.90.39.00.00.00.00.1 103:Outros Serv.Terc.Pes.JurídicaR\$ 67.000,00

11 - Fundo Municipal de Saúde
11.01 -Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.303.0019.2.065 - Programa de Atenção Psicossocial - CAPS
403:13.90.39.00.00.00.00.1499: Outros Serv,de Terc.-Pes.Jur..... R\$ 6.000,00
10.301.0021.2.054 - Manutenção dos Serviços de Saúde
354:3.3.90.39.00.00.00.00.1000:Outros Serv.de Terc.-Pes.Jur..... R\$ 23.000,00

13 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.04 - Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública 15.452.0042.2.077 -
Serviços Urbanos e Limpeza Pública 63:3.3.90.39.00.00.00.00.1000:Outros Serv.de
Terc.-Pes.Jur.....R\$ 80.000,00
TOTAL.....R\$184.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07 - Secretaria da Fazenda
07.01 - Gabinete do Secretário
04.122.0024.2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
24:3.3.91.36.00.00.00.00.1 000:Outros Serv.Terc.-Pes.FísicaR\$ 8.000,00

09 - Secretaria de Educação

09.02 - Departamento Geral de Educação

12.361 .0029.2.019 - Manutenção MDE 5% 200.4.4.90.52.00.00.00.00.1103:Equip. e Material Permanente..... R\$ 2.000,00

12.361.0029.2.020 - Manutenção MDE 25%

174:4.4.90.51.00.00.00.00.1104: Obras e InstalaçõesR\$ 1 7.500,00

11 - Fundo. Municipal de Saúde

11.01 -Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.303.0019.2.065 - Programa de Atenção Psicossocial - CAPS
404:4.4.90.52.00.00.00.00. 1499:Equip. e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

13 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

13.03 - Departamento de Estradas Rurais

26.782.0043.2.076 - Manutenção de Estradas Rurais 36:13.90.30.00.00.00.00.1000:
Material de ConsumoR\$ 150.500,00

TOTAL.....R\$ 184.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Dezembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal